



Órgão Oficial Eletrônico - 3015
Campo Mourão - Terça-feira - 09/04/2024

DECRETO Nº 10950

De 09 de abril de 2024

Regulamenta a Tabela das Atividades de Desempenho Individual com suas respectivas pontuações e as Metas para o Incremento da Arrecadação em atendimento ao disposto na Lei nº 4.640, de 09 de fevereiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e considerando o contido nos Processos Administrativos nºs 24.689/2023, 58.878/2023 e 5.591/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a Tabela das Atividades de Desempenho Individual com suas respectivas pontuações e as Metas para o Incremento da Arrecadação para o cálculo do Adicional de Produtividade Fiscal Tributária – APFT, a ser pago exclusivamente para os servidores ocupantes do cargo de Auditor de Tributos, em efetiva atuação na área tributária no Município de Campo Mourão.

Art. 2º Aprova a Tabela das Atividades de Desempenho Individual para o cálculo do Adicional de Produtividade Fiscal Tributária e a Ficha de Avaliação de Desempenho Individual do APFT, conforme consta no **Anexo I e II** deste decreto.

Art. 3º A base de cálculo para o Incremento da Arrecadação será o valor da Receita Bruta Total Arrecadada no ano anterior a ser extraída das demonstrações contábeis do Município de Campo Mourão, considerando as seguintes contas de receitas:

CONTA DA RECEITA	IMPOSTO
41112500000000000000	IPU - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana
41112530000000000000	ITBI - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis
41114511000000000000	ISSQN - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn
41711520000000000000	ITR - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural
41721500000000000000	ICMS - Cota-parte do ICMS

Art. 4º Para a apuração do Incremento da Arrecadação será utilizada a seguinte metodologia de cálculo:

IMPOSTO	ATUAÇÃO	PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2024	% SOBRE A RECEITA TOTAL	INTERVALOS DE PONTOS E PERCENTUAIS		
				1000 Pontos	500 Pontos	100 Pontos
				100%	50%	10%
ICMS	Nas EFDS	R\$ 69.857.400,57	35,87%	1.746.435,01	873.217,51	174.643,50
IPTU	Na Cobrança	R\$ 54.517.793,98	27,99%	1.362.944,85	681.472,42	136.294,48
	Nos Cadastros de Imóveis					
	No lançamento do imposto					
ISSQN	Na fiscalização tributária	R\$ 53.121.103,44	27,27%	1.328.027,59	664.013,79	132.802,76
ITBI	Nos processos de lançamento e recursos	R\$ 13.122.535,62	6,74%	328.063,39	164.031,70	32.806,54
ITR	Na malha fina fiscal	R\$ 4.154.828,31	2,13%	103.870,71	51.935,35	10.387,07
SOMA		R\$ 194.773.661,92	100,00%	4.869.341,55	2.434.670,77	486.934,15



Órgão Oficial Eletrônico - 3015
Campo Mourão - Terça-feira - 09/04/2024

INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO - 2024	META FIXADA	
	EM PERCENTUAL	EM VALOR
Ações de Fiscalização e Políticas Tributárias Ativas	2,50%	R\$ 4.869.341,55
RECEITA PREVISTA NA LOA + META FIXADA	R\$ 199.643.003,47	

§ 1º Na hipótese do **INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO - 2024** se confirmar em **valor inferior** a R\$ 4.869.341,55 (Quatro milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), a pontuação alcançada será a somatória de pontos obtidos em cada imposto, com efeitos financeiros no exercício 2025.

§ 2º Havendo **INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO - 2024** em **valor superior** a R\$ 4.869.341,55 (Quatro milhões e oitocentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), será atribuída a pontuação máxima, independente do desempenho da receita registrado por imposto, com efeitos financeiros no exercício 2025.

§ 3º Para o exercício de 2024 com relação ao **INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO** será adotada a pontuação máxima para todos os Auditores de Tributos que fizerem jus ao APFT, passando a ser aplicada a pontuação definida neste artigo a partir do exercício de 2025.

§ 4º Para a implantação do APFT será considerada a competência de abril de 2024 como primeiro mês de apuração a ser pago na folha de pagamento do mês de maio de 2024.

Art. 5º As metas de Desempenho Individual e de Incremento da Arrecadação serão reavaliadas pela Comissão de Avaliação e submetidas à aprovação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento - SEFIN, nos casos de:

I - Calamidade pública, pandemia e demais situações adversas que dificultem a atuação da equipe de Auditores;

II - Mudança na legislação tributária ou na interpretação de normas jurídicas que impactem negativamente no desempenho da arrecadação dos impostos definidos no artigo 3º deste Decreto.

III - Diminuição expressiva da quantidade de Auditores Tributos em atuação.

Art. 6º O Município de Campo Mourão garantirá perene aperfeiçoamento da administração tributária, assegurando os recursos necessários para:

I - Capacitação profissional dos seus servidores;

II - Aquisição e manutenção de estrutura física e de equipamentos;

III - Atualização de sistemas e ferramentas tecnológicas;

IV - Celeridade nos aprimoramentos decorrentes de alterações na legislação tributária.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 09 de abril de 2024

Tauillo Tezelli - **Prefeito Municipal**



Órgão Oficial Eletrônico - 3015
Campo Mourão - Terça-feira - 09/04/2024

ANEXO I DO DECRETO N° 10950/2024

<i>Tabela das atividades de Desempenho Individual - Cálculo APFT</i>	<i>Pontos</i>
Ordem de Serviço de Fiscalização Tributária efetivamente cumprida, com processo de fiscalização encerrado sem diferença.	100
Ordem de Serviço de Fiscalização Tributária efetivamente cumprida, com processo de fiscalização encerrado com autuação.	130
Ordem de Serviço de Fiscalização Tributária efetivamente cumprida, com processo de fiscalização encerrado com autuação principal e acessória.	150
Ordem de Serviço efetivamente cumprida, quando se tratar de fiscalização em Instituição Financeira.	300
Ordem de Serviço efetivamente cumprida, quando se tratar de fiscalização em Loteamento Imobiliário.	300
Ordem de Serviço efetivamente cumprida, quando se tratar de fiscalização <i>in loco</i> de shows, eventos sociais, esportivos ou recreativos.	300
Análise e parecer em Processos de cancelamento de NFE com pedido de compensação ou restituição de ISSQN.	100
Análise e parecer em Processos de matéria tributária.	50
Análise e parecer em recurso administrativo em 1ª instância.	100
Análise e parecer em recurso administrativo em 2ª instância.	100
Fiscalização <i>in loco</i> de obra com entrega de notificação.	50
Lançamento de taxa de aprovação de projeto de construção civil, por processo concluído.	10
Parcelamento de Auto de Infração ISSQN.	10
Lançamento de Auto de Infração principal no sistema de fiscalização do Simples Nacional (SEFISC).	150
Notificação prévia de empresa optante pelo Simples Nacional visando Autorregularização.	50
Fiscalização fora do âmbito municipal, por determinação da chefia, por hora.	10
Fiscalização especial, por determinação da chefia, por hora.	10
Convocação pelas chefias, para serviços especiais de qualquer natureza, por hora.	10
Participação em cursos, treinamento ou aperfeiçoamento pessoal, considerada a carga horária certificada.	10
Participação em ações específicas ou integradas com demais órgãos públicos, por hora.	10
Atuação como monitor(a) em programas internos de treinamento, por hora.	10
Participação em Comissão de qualquer natureza, por hora.	5
Participação em audiência judicial decorrente de convocação da Procuradoria Municipal ou outra autoridade judicial, por convocação.	100
Apuração fiscal com ou sem levantamento ao final da obra para recolhimento de ISSQN não pago anteriormente.	100
Levantamento fiscal para fins de baixa ou paralisação do cadastro econômico.	50
Processo de exação fiscal – ISSQN estimativa.	100
Lançamento de ISSQN Fixo ou Estimado (cadastros novos de forma individual).	25
Revisão de ISSQN estimativa a pedido, ou não, do contribuinte.	50
Emissão de NFE Avulsa, com lançamento tributário.	25
Proposição de notificação de suspensão de imunidade ou isenção, relativo ao ISSQN	130
Ordem de Serviço efetivamente cumprida quando se tratar de fiscalização de imunidade de ITBI quanto à transmissão de bens imóveis efetuada para sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital decorrente de fusão, incorporação, cisão ou extinção de pessoa jurídica.	200
Ordem de Serviço efetivamente cumprida quando se tratar de fiscalização em de pedidos de não incidência e imunidade tributária ocorridos em exercícios anteriores, sob condição, para os quais já tenha transcorrido o período de apuração da preponderância das atividades ou de cumprimento dos requisitos pelo sujeito passivo, examinando-se de forma definitiva a manutenção do benefício obtido.	200
Ordem de Serviço efetivamente cumprida de pedidos de não incidência, isenção e imunidade tributária (exceto integralização de imóveis para realização de capital social, incorporação, fusão, cisão ou extinção de pessoa jurídica).	50
Ordem de Serviço efetivamente cumprida de pedido de emissão de guia de ITBI.	30
Ordem de Serviço efetivamente cumprida de pedido de emissão de guia de ITBI com vistoria, avaliação e notificação prévia ao	50

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARCELO KATH BARBOSA/060805925 - (066.308.059-25)





Órgão Oficial Eletrônico - 3015
Campo Mourão - Terça-feira - 09/04/2024

contribuinte visando a autorregularização.	
Ordem de Serviço efetivamente cumprida de pedido de emissão de guia de ITBI com notificação prévia ao contribuinte visando a autorregularização.	40
Ordem de Serviço efetivamente cumprida de pedido de emissão de guia de ITBI de loteamento e/ou condomínio.	200
Retificação e quitação manual de ITBI.	30
Avaliação de imóvel para fins de recolhimento de ITBI.	30
Avaliação para fins de averbação da construção.	10
Ordem de Serviço efetivamente cumprida quando se tratar de fiscalização de divergência entre o valor declarado no instrumento de transação e o valor apurado na avaliação.	50
Notificação e cancelamento de guias de ITBI não pagas (controle de vencimento mês a mês, efetivamente concluído)	100
Análise e parecer em Processos de matéria tributária relacionada ao ITBI.	50
Ordem de Serviço efetivamente cumprida em matéria tributária relacionada ao IPTU (imunidade, não incidência, isenção, revisão, cancelamento, compensação, restituição e outros).	50
Ordem de Serviço efetivamente cumprida de revisão de IPTU de loteadoras, incorporadoras e construtoras.	100
Lançamento de IPTU (decorrente de processo de fiscalização – imunidade, não incidência, isenção, dispensa de pagamento, revisão e outros).	50
Análise e parecer em Processos de matéria tributária relacionada ao IPTU.	50
Participação como Relator em Comissão, Conselho e Junta de qualquer natureza, por processo.	200
Solicitação e elaboração do termo de referência do Laudo do VTN para entrega à RFB.	70
Entrega da pauta do VTN aos escritórios de contabilidade.	70
Análise, classificação e preparação da malha fina ITR para emissão de notificações.	70
Emissão de Intimação Fiscal.	70
Entrega Notificação de Intimação Fiscal para apresentação de documentação fiscal.	70
Análise da DITR, Emissão de Termo de Constatação e Intimação Fiscal, para apresentação de documentação, Notificação do Termo de Constatação e Intimação Fiscal.	70
Emissão e entrega de Notificação de Lançamento do ITR.	70
Entrega de Aviso de autorregularização fiscal.	70
Emissão edital de publicação de Intimação fiscal, termo de constatação e notificação de lançamento ITR.	20
Preparação dos processos para entrega Receita Federal do Brasil.	100
Análise, elaboração do CCIR e Emissão de CCIR.	50
Vistoria de campo para elaboração de parecer da DERAL – por dia.	200
Declaração de ITR – por exercício.	50
Solicitação de abertura de NIRF junto à Receita Federal do Brasil.	100
Análise e parecer em Processos de matéria tributária relacionada ao ITR.	50
Recebimento de processos administrativos, análise técnica, conferência, parecer e encaminhamento por processo (sistema Empresa Fácil e IPM).	10
Efetuar cadastros econômicos de empresas, abertura - alvará	20
Efetuar alterações no cadastro econômico de empresas, paralisação e baixa - alvará.	20
Efetuar cálculos de alvará (taxas, taxas de alvará).	20
Analisar e alterar o enquadramento do Simples Nacional das empresas - alvará.	5
Encaminhar processos/empresas para levantamento fiscal - alvará.	20
Efetuar cálculo e acompanhar processos de eventos e shows - alvará	20
Efetuar cálculos de taxas para liberação de alvará de eventos (ISS retido, ocupação do espaço).	20
Análise e parecer em processo de matéria tributária.	50
Análise e parecer em processos por demanda de órgão público de outros Entes Federados, a exemplo do Ministério Público, etc.	100



Órgão Oficial Eletrônico - 3015
Campo Mourão - Terça-feira - 09/04/2024

ANEXO II DO DECRETO N° 10950/2024

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE FISCAL TRIBUTÁRIO (APFT)**

Período de Avaliação:

Competência para Pagamento:

Gerência:

Servidor:

Matrícula:

Vencimento Inicial do Cargo de Auditor de Tributos:

Período Trabalhado:

<u>PONTUAÇÃO</u>	<u>PONTOS</u>	<u>% S/SALÁRIO</u>	<u>VALOR</u>
Desempenho Individual (até 1.000 pontos):			
Incremento da Arrecadação (até 1.000 pontos):			
Total Atingido da Meta:			

Período de férias/licença/afastamentos remunerados:

De: a	Motivo:
De: a	Motivo:
Quantidade total de dias afastados mês:	
Média APFT recebida nos últimos 12 meses:	
Apuração da média para pagamento (valor média / 30 X dias afastados mês):	
R\$	

Ciência do Avaliado: _____

Declaramos verdadeiras as informações prestadas,

Campo Mourão, ____ de _____ de 2024.

Assinatura - Membro 01

Assinatura - Membro 02

Assinatura - Membro 03